

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS – 1ª MENSALIDADE R\$ 49,90

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA DE DESCONTOS – CENTRO UNIVERISTÁRIO UNIFAMMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mauá, n. 2854, Zona 01, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.125.509/0001-59, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo em cursos de graduação nas modalidades a distância inscrita na Campanha de Descontos 1ª mensalidade por R\$ 49,90, com validade de 01.04.2019 a 06.06.2019, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha terá sua vigência no período de 01 de abril de 2019 até 06 de junho de 2019.

2.2. Para garantir o desconto, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado durante o período vigente da campanha.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto nos cursos de graduação, o CANDIDATO deverá realizar seu processo seletivo e matricular-se durante o período da campanha vigente.

4. DOS DESCONTOS

Durante a vigência da Campanha, o Centro Universitário Unifamma disponibilizará as seguintes ofertas de desconto:

4.1. Descontos na graduação:

4.1.1. A 1ª (primeira) mensalidade será de R\$ 49,90 para todos os cursos na modalidade a distância. As demais mensalidades devem encaixar-se conforme negociação comercial.

4.2. Esta campanha é válida para todos os polos de educação a distância Unifamma.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Em caso de não cumprimento no período e nas condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto da oferta selecionada durante a Campanha 01 de abril de 2019 até 06 de junho de 2019.

5.2. Os descontos referentes aos cursos de graduação a distância não serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unifamma (educação a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.3. O DESCONTO para 1ª mensalidade é individual e intransferível, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.4. O contrato será reajustado com o percentual indexado pela IES respeitando o aniversário de contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderão, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à reitoria da Unifamma o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela reitoria da Unifamma.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unifamma não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso haja alteração na data da oferta, a Unifamma avisará o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar o Centro Universitário Unifamma.

Maringá – Pr., 01 de abril de 2019.